



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 732, DE 08 DE JUNHO DE 1999.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER
AUXÍLIO AO ESPORTE CLUBE AIMORÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal a conceder auxílio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Esporte Clube Aimoré, para custear despesas com a construção de uma sede social.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido até 90 (noventa) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos Complementares com Ensino

0848247.2055 - Subvenções a Entidades Culturais

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 08 de Junho de 1999.**

assinada e publicada em
08.06.1999

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio, que entre si firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o ESPORTE CLUBE AIMORÉ, entidade pública, neste ato representado por seu presidente Sr. Moacir Bocalon, objetivando custear despesas com construção de uma sede social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 2.000(dois mil reais), ao Esporte Clube Aimoré, com a finalidade de custear despesas com construção de uma sede social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 90(noventa) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social da entidade ora beneficiada, para atividades cívicas e esportivas, a conveniada deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitada com antecedência de 07(sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada a devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1%(hum por cento) ao mês.

Vila Flores, aos 08 de Junho de 1999.

CONVENIADA

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

